



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 74

DECRETO Nº 018 DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

**“Decreta Estado de Calamidade Pública
no Município de Francisco Badaró – MG
e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró –MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a total ausência de chuvas no Município que vem causando a fome e o desemprego, comprometendo as atividades sócio – econômicas do Município,

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando de ano para ano, sobretudo porque as prolongadas estiagens fazem com que se esgotem as reservas de água no território municipal destinadas à população e animais, além de impedirem o aproveitamento de plantios;

CONSIDERANDO a miséria e a fome que atingem de modo cruel e violento as comunidades rurais e das periferias urbanas nos últimos meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” em toda a área territorial do Município de Francisco Badaró MG, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste.

§ Único – O poder público municipal utilizará de todos os meios necessários para a solução do problema, buscando parcerias com os Governos Estadual e Federal.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró - MG, 23 de Agosto de 1999.

Jose Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL